



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

Brasília, 05 de agosto de 2010

**Assunto: Priorização de trâmites de produtos na área de agrotóxicos.**

Visando racionalizar e sistematizar as demandas de prioridades solicitadas à área de agrotóxicos, considerando que essas demandas tem efeito direto nos assuntos ligados a agricultura e o controle de pragas de importância econômica, o MAPA somente dará encaminhamento aos pedidos de prioridade que estiverem respaldados pelas regras contidas neste documento.

Para solicitação da priorização de trâmite de produtos ou grupo de produtos para quaisquer finalidades agrícolas na área de agrotóxicos deverão ser cumpridos os seguintes requisitos mínimos:

1. A solicitação de priorização de qualquer natureza que envolva registro de agrotóxicos deverá considerar:
  - a. A caracterização do demandante;
  - b. As justificativas técnicas envolvendo avaliações de impacto agrônomo e econômico sobre o tema que envolva a prioridade;
2. Serão considerados demandantes aptos a impetrar pedidos fundamentados no MAPA:
  - a. Instituição pública ou privada sem vínculo com o negócio de agrotóxicos de modo a não caracterizar conflito de interesse;
  - b. Autoridades Nacionais ou Regionais de Defesa Vegetal;
  - c. Poder público Federal ou Estadual;
3. Para a caracterização da prioridade, a Secretaria de Defesa Agropecuária deverá avaliar, considerando todas as áreas envolvidas, as justificativas técnicas apresentadas quanto:
  - a. Sustentação agrônoma da proposta;
  - b. Contextualização do problema frente às alternativas já disponíveis;
  - c. Integralização de ações complementares ao registro de agrotóxicos;
  - d. Impactos econômicos da adoção e não adoção de prioridade para o pleito.
4. Após avaliado o pedido de prioridade e cumpridos os requisitos acima, o pedido de prioridade deverá ser homologado pelo Secretário Executivo do MAPA que determinará a Coordenação Geral de Agrotóxicos faça a inclusão do tema de prioridade na pauta do CTA e dará divulgação a decisão através de suas memórias.
5. Os pedidos de registro ou alteração de registro que visem atender a prioridade estabelecida deverão ser colocados imediatamente em avaliação entre os técnicos de registro, devendo cumprir todos os requisitos técnicos e legais para sua aprovação.
6. A prioridade de registro para atender a demanda anunciada deverá ocorrer até sanado o problema, momento em que a prioridade estará encerrada. Essa avaliação deverá ser motivo permanente de discussão no CTA até sua finalização.